

**CRITÉRIOS DE COORIENTAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO NO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos, em sessão do dia 10/04/2017, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Regulamentar a coorientação de alunos de mestrado e doutorado:

Art. 1º. A coorientação poderá ser exercida por pesquisador com título de doutor ou equivalente, com experiência em orientação e comprovada competência, complementar àquela do(a) orientador(a), que seja considerada necessária à realização do projeto de um mestrando ou doutorando.

Art. 2º - Compete ao/à orientador(a) submeter o pedido de coorientação ao Colegiado, anexando anuência do pesquisador convidado para essa função, link para seu currículo Lattes e justificativa.

Art. 3º - Compete ao/à coorientador(a), em comum acordo com o orientador, apoiar o(a) orientando(a) no desenvolvimento de sua dissertação ou tese, no que concerne a aspectos teóricos ou metodológicos da pesquisa que o(a) orientador(a) não domina.

Artigo 4º - O(A) coorientador(a) poderá também participar do exame de qualificação do(a) doutorando(a).

**Parágrafo Único.** Em caso de impedimento do(a) orientador(a), o(a) coorientador(a) poderá representá-lo(a) na banca examinadora, no ato da Defesa Pública da Dissertação ou Tese.

Artigo 5º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PosLin

DÊ - SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2017.

*Aprovada" ad referendum"  
da CPG.*

*D. Oliveira  
em 10/05/2017*

Profª. Denise Maria Trombert de Oliveira  
Pró-Reitora de Pós-Graduação da UFMG  
Secretaria 1.354 da 20/04/2016